

José Ramalho  
Diretor Executivo



**Introdução:** Está em trâmite no Senado Federal o PLC n.º 05/2007 que altera o Código de Trânsito Brasileiro, regulando o uso de películas automotivas e alterando os atuais índices de transmitância luminosa nas áreas envidraçadas dos veículos.

**Objetivo:** debater estas alterações a convite da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal para instruir o referido projeto de lei, fornecendo informações técnicas por meio deste estudo, ante as mudanças propostas com vista a segurança viária.

<b>TRANSPARÊNCIAS MÍNIMAS</b>		
	<b>PLC n.º 005/07 - Senado</b>	<b>Resolução CONTRAN n.º 254/07</b>
Pára-brisas	<b>70%</b>	<b>75%</b> para os vidros incolores; <b>70%</b> para os coloridos.
Vidros laterais dianteiros	<b>28%</b>	<b>70%</b>
Vidros laterais traseiros	<b>15%</b>	<b>28%</b>
Vigia	<b>15%</b>	<b>70%</b> (Sem espelhos laterais) <b>28%</b> (Com espelhos laterais)
Películas inscrições ou anúncios, painéis decorativos e pinturas	<b>Proibida.</b>	Permitida, desde que o veículo possua espelhos retrovisores externos direito e esquerdo e que sejam atendidas as mesmas



## Resolução CONTRAN n.º 254/07



QUADRO						
	Pára Brisas	Dianteiro Direito	Dianteiro Esquerdo	Traseiro Direito	Traseiro Esquerdo	Vigia (Traseira)
Película	Sem	Sem	Sem	G 30	G 30	G 30
Resolução CONTRAN n.º 254/07 Transparência mínima.	75% se incolor; 70% se colorido.	70%	70%	28%	28%	28%
<b>Transparências medidas</b>	<b>79%</b>	<b>78,90%</b>	<b>79,50%</b>	<b>33,10%</b>	<b>32,90%</b>	<b>34,90%</b>

## PROJETO DE LEI do SENADO N.º 005/07.



QUADRO

	Pára Brisas	Dianteiro Direito	Dianteiro Esquerdo	Traseiro Direito	Traseiro Esquerdo	Vigia (Traseira)
Película	Sem	G 30	G 30	G 20	G 20	G 20
PLC Senado n.º 005/07 Transparência mínima.	70%	28%	28%	15%	15%	15%
<b>Transparências medidas</b>	<b>78,50%</b>	<b>32,10%</b>	<b>32,20%</b>	<b>19,30%</b>	<b>19,60%</b>	<b>19,40%</b>

## SEM PELÍCULA



QUADRO						
	Pára Brisas	Dianteiro Direito	Dianteiro Esquerdo	Traseiro Direito	Traseiro Esquerdo	Vigia (Traseira)
Película	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem
<b>Transparências medidas</b>	<b>78,70%</b>	<b>78,50%</b>	<b>79,40%</b>	<b>79%</b>	<b>78,20%</b>	<b>80,20%</b>

## Aparelho de medição de transmitância utilizado



Até a data da conclusão deste relatório o medidor de transmitância não havia sido homologado pelo INMETRO. Entretanto, realizado teste em vidro com transmitância conhecida o aparelho apresentou resultado dentro da escala de erro relativo máximo:  $\pm 3\%$ .

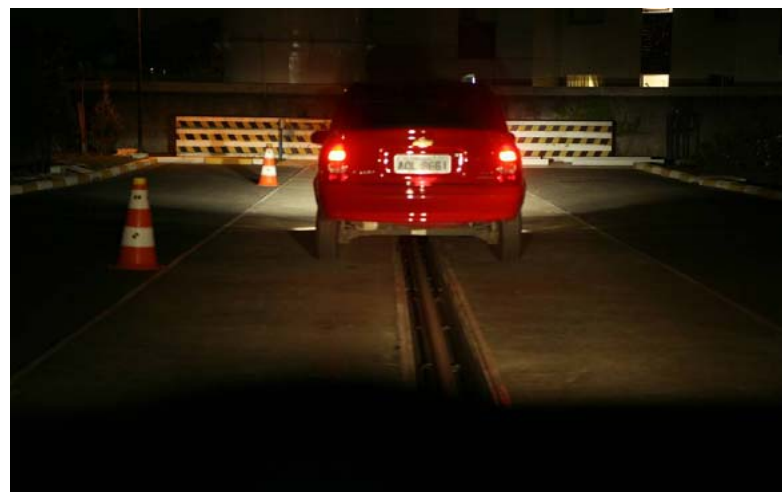
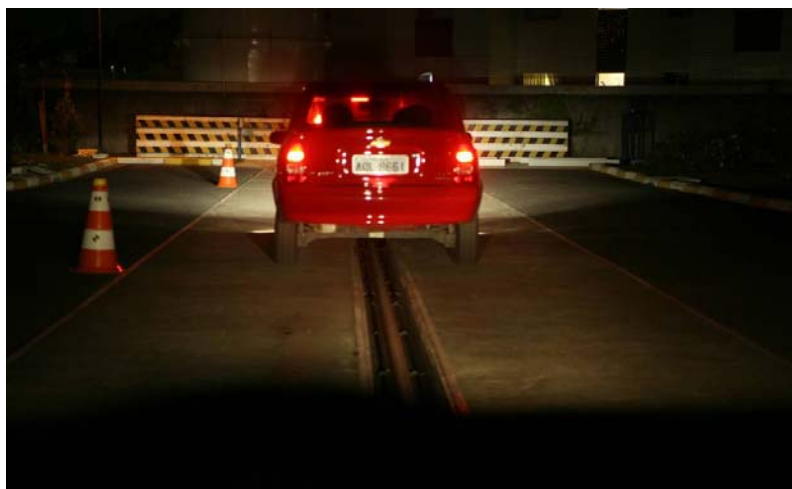


# LUZES DE FREIO

## SEM PELÍCULA



## PROJETO DE LEI do SENADO N.º 005/07.



## VEÍCULO SEM PELÍCULA

Veste clara - vidros fechados



## VEÍCULO COM PELÍCULA

Veste clara - vidros fechados



Veste escura - vidros fechados



Veste escura - vidros fechados





## VEÍCULO SEM PELÍCULA

## VEÍCULO COM PELÍCULA

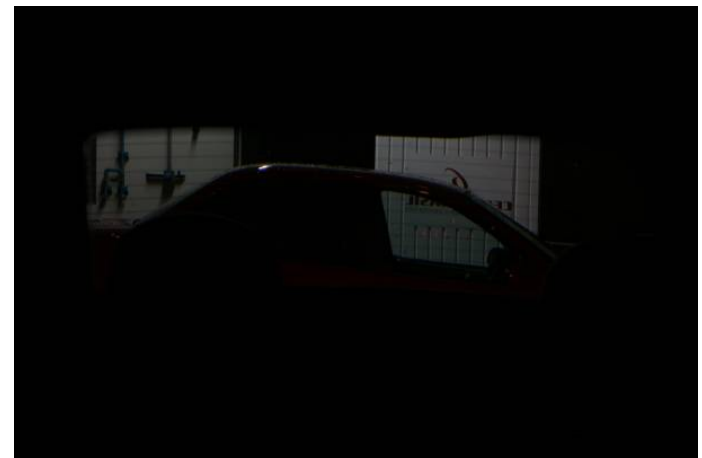
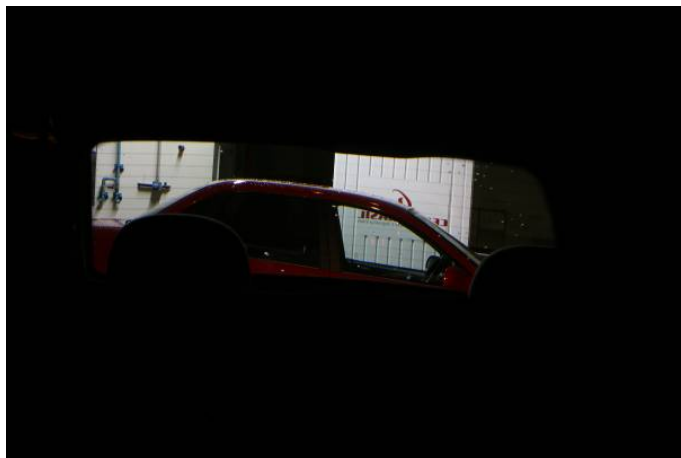
Retrovisores - vidros fechados – luz plena



## VEÍCULO SEM PELÍCULA

## VEÍCULO COM PELÍCULA

Retrovisores - vidros fechados – baixa luminosidade



## VEÍCULO SEM PELÍCULA



## VEÍCULO COM PELÍCULA



# CONCLUSÃO

O estudo realizado demonstra a interferência da película na visualização de obstáculos, pedestres e outros veículos, fato que pode causar o agravamento das condições de segurança viária.

É sempre oportuna a lembrança de que não há equipamento homologado pelo INMETRO, até a presente data, que esteja em condições de oferecer aos agentes de fiscalização viária a adequada informação quanto as condições de transmitância luminosa que passariam a equipar os veículo.

Assim teríamos uma legislação que passaria a vigorar sem oferecer a adequada eficácia que a norma legal exige.

Não foi possível obtermos uma conclusão científica a respeito das condições de segurança que estariam comprometidas, amparamos nossa posição nos conhecimentos acumulados ao longo dos 15 anos atuando na área de segurança viária e veicular, por isso cremos que, respeitosamente, o projeto de lei possivelmente não atenderá aos anseios de segurança no trânsito.

# OBRIGADO

José Ramalho  
Diretor Executivo  
[jramalho@cesvibrasil.com.br](mailto:jramalho@cesvibrasil.com.br)  
(11) 3948-4801







## METODOLOGIA DE ESTUDO



Garagem - Distância entre veículo é de 4 m



Visão do condutor - Distância entre a lateral direita do veículo e o pedestre é de 5 m.



**OBRIGADO!**



## SIMULAÇÃO - SEM PELÍCULA





RES. CONTRAN n.º 254/07

